



DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL DE COMPROMISSOS DE GOVERNANÇA

Diretrizes institucionais de governança, integridade, controles internos e prestação de contas

PRIMAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PRIMAZ CONSTRUTORA
CNPJ 18.858.168/0001-06
Rua Padre Silveira Lobo, 610, sala 06, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-740

INTEGRIDADE SE CONSTRÓI TODOS OS DIAS.

Governança clara. Decisões rastreáveis. Responsabilidade em cada relação.

01. APRESENTAÇÃO, FINALIDADE E ALCANCE

- 1.1. A PRIMAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, doravante denominada PRIMAZ, reconhece a governança corporativa como instrumento de direção responsável, prevenção de riscos, integridade das decisões, proteção dos recursos e geração sustentável de valor.
- 1.2. A presente Declaração Institucional de Compromissos de Governança estabelece os princípios, responsabilidades e compromissos que deverão orientar a Alta Direção, gestores, profissionais técnicos e áreas administrativas da PRIMAZ na condução de suas atividades e no relacionamento com clientes, Poder Público, empregados, fornecedores, subcontratados, parceiros e demais partes interessadas.
- 1.3. Este documento integra o Programa de Integridade da PRIMAZ e deve ser interpretado em conjunto com o Código de Ética e Conduta, o Termo de Responsabilidade, Ciência e Compromisso de Integridade, o Termo de Adequação e Conformidade com a LGPD, as regras do Canal de Denúncias, contratos, procedimentos internos e demais instrumentos corporativos aplicáveis.

NATUREZA INSTITUCIONAL

Este documento expressa compromissos assumidos pela própria PRIMAZ e por sua Alta Direção. Não substitui termos individuais de ciência e adesão; define como a empresa se compromete a estruturar, dirigir, controlar, monitorar e prestar contas de suas decisões.

02. PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

- 2.1. A governança da PRIMAZ será orientada pela integridade, legalidade, transparência, equidade, responsabilidade, prestação de contas, eficiência, rastreabilidade das decisões, segregação de funções e melhoria contínua.
- 2.2. As decisões relevantes deverão considerar os impactos jurídicos, técnicos, financeiros, operacionais, trabalhistas, ambientais, reputacionais e de segurança envolvidos, preservando os interesses legítimos da empresa, dos clientes e das demais partes interessadas.
- 2.3. Sempre que houver conflito entre resultado de curto prazo e cumprimento da lei, dos contratos, das normas técnicas ou dos controles internos, prevalecerá a solução compatível com a integridade e a sustentabilidade da organização.

03. COMPROMISSO E EXEMPLO DA ALTA DIREÇÃO

- 3.1. A Alta Direção deverá demonstrar compromisso visível e contínuo com a ética, a integridade e a governança, atuando pelo exemplo e assegurando que metas comerciais, prazos de obra ou objetivos financeiros não sejam alcançados por meio de práticas ilícitas, inseguras ou incompatíveis com os padrões da PRIMAZ.
- 3.2. Compete à Alta Direção aprovar políticas e controles relevantes, disponibilizar recursos proporcionais aos riscos da empresa, acompanhar indicadores, exigir correção de falhas e preservar a independência necessária às atividades de controle, auditoria e apuração.
- 3.3. A liderança deverá estimular ambiente no qual dúvidas, riscos, falhas e suspeitas possam ser comunicados de boa-fé sem receio de retaliação.

TONE AT THE TOP

A governança começa pela liderança: condutas toleradas ou estimuladas pela Alta Direção moldam os padrões efetivamente praticados pela organização.

04. ESTRUTURA DE RESPONSABILIDADES E ALÇADAS

- 4.1. A PRIMAZ manterá responsabilidades e níveis de autoridade compatíveis com sua estrutura, de modo que decisões relevantes tenham responsável identificável, fundamento verificável e aprovação pela instância competente.
- 4.2. As alçadas deverão observar a natureza e o valor da decisão, o risco envolvido, as exigências contratuais e a necessidade de revisão independente quando aplicável.
- 4.3. Nenhum profissional deverá assumir obrigações, autorizar despesas, contratar terceiros, alterar escopo, aprovar medição, liberar pagamento ou representar a PRIMAZ perante terceiros fora dos limites de sua competência ou autorização.

05. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E PREVENÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE PODER

- 5.1. A PRIMAZ buscará segregar, sempre que compatível com seu porte e estrutura, as funções de solicitar, contratar, receber, medir, aprovar, pagar, contabilizar e fiscalizar operações relevantes.

- 5.2. Quando a segregação plena não for operacionalmente possível, deverão ser adotados controles compensatórios, como dupla validação, revisão superior, conciliação independente, documentação reforçada ou auditoria posterior.
- 5.3. Decisões com maior exposição financeira, contratual, reputacional ou de integridade não deverão depender de uma única pessoa sem mecanismo adequado de revisão ou prestação de contas.

CONTROLE COMPENSATÓRIO

Quando o porte da empresa não permitir separar integralmente as funções, a solução não é eliminar o controle, mas criar uma revisão adicional e documentada.

06. GESTÃO DE RISCOS

- 6.1. A PRIMAZ compromete-se a identificar, avaliar, tratar e acompanhar os riscos relevantes associados às suas atividades, especialmente aqueles relacionados a contratos, obras, licitações, medições, fornecedores, pagamentos, segurança do trabalho, meio ambiente, proteção de dados, fraude, corrupção e continuidade operacional.
- 6.2. A análise de riscos deverá considerar probabilidade, impacto, controles existentes, responsáveis pelo tratamento e medidas adicionais necessárias.
- 6.3. Riscos materialmente relevantes deverão ser comunicados à instância competente e acompanhados até a implementação das medidas definidas.

07. CONTROLES INTERNOS E RASTREABILIDADE

- 7.1. A PRIMAZ manterá controles proporcionais aos seus processos e riscos, com o objetivo de prevenir erros, irregularidades, perdas, conflitos de interesses e decisões sem suporte documental.
- 7.2. Documentos, aprovações, medições, alterações contratuais, pagamentos, contratações, autorizações e demais atos relevantes deverão manter evidências suficientes para permitir sua verificação posterior.
- 7.3. Registros corporativos deverão refletir os fatos de forma verdadeira, completa, tempestiva e coerente com os documentos de suporte, sendo vedada qualquer manipulação destinada a ocultar evento, despesa, obrigação, execução física ou responsabilidade.

REGRA DE RASTREABILIDADE

Uma decisão relevante deve poder ser reconstruída posteriormente a partir dos registros existentes, sem depender apenas da memória das pessoas envolvidas.

08. GOVERNANÇA DE COMPRAS, FORNECEDORES E TERCEIROS

- 8.1. A seleção e contratação de fornecedores, subcontratados, consultores e parceiros deverão observar critérios objetivos de necessidade, capacidade, preço, qualidade, regularidade e risco, além das exigências legais e contratuais aplicáveis.
- 8.2. A PRIMAZ buscará adotar procedimentos de avaliação de terceiros proporcionais ao risco da relação, com atenção a conflitos de interesses, reputação, capacidade técnica, regularidade e exposição a riscos de integridade.
- 8.3. Negociações, exceções, contratações emergenciais e alterações relevantes deverão possuir justificativa e aprovação compatíveis com as alçadas internas.
- 8.4. Nenhum terceiro poderá ser utilizado para praticar, ocultar ou facilitar conduta que seria vedada se realizada diretamente pela PRIMAZ.

09. LICITAÇÕES E RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

- 9.1. A participação da PRIMAZ em licitações e contratos públicos deverá observar estritamente a legislação aplicável, os editais, contratos, normas técnicas, deveres de transparência e princípios de competição leal.
- 9.2. É compromisso institucional da PRIMAZ manter interações com agentes públicos de forma profissional, legítima, rastreável e livre de qualquer oferta, promessa, solicitação ou concessão de vantagem indevida.
- 9.3. Informações e documentos apresentados à Administração Pública deverão ser verdadeiros, atualizados e verificáveis, sendo proibidas combinações, ajustes, omissões ou práticas destinadas a frustrar a competitividade, fiscalização ou controle.
- 9.4. Solicitações indevidas de favorecimento, pagamento, benefício ou interferência deverão ser recusadas e comunicadas pelos meios adequados.

10. GOVERNANÇA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, MEDIÇÕES E ADITIVOS

- 10.1.** A execução de obras e serviços deverá observar os projetos, especificações, contratos, ordens de serviço, cronogramas, normas técnicas e autorizações aplicáveis.
- 10.2.** As medições deverão representar exclusivamente serviços, materiais, quantitativos e eventos efetivamente executados ou fornecidos e adequadamente comprovados.
- 10.3.** Divergências entre projeto, contrato e situação de campo deverão ser registradas e submetidas à instância competente antes de produzirem efeito financeiro ou contratual.
- 10.4.** Aditivos, reequilíbrios, reajustes, alterações de escopo, prorrogações e demais mudanças contratuais deverão possuir fundamento, documentação, memória de cálculo, análise de impactos e aprovação compatível com as exigências legais, contratuais e internas.
- 10.5.** É vedada a criação ou alteração artificial de documentos, registros, medições ou justificativas para sustentar pagamento, alteração contratual ou vantagem não correspondente à realidade.

GOVERNANÇA NA OBRA

Medições, alterações, ordens de serviço, ocorrências de campo e decisões técnicas precisam guardar correspondência entre a execução física, a documentação e o efeito financeiro.

11. GOVERNANÇA FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE PAGAMENTOS

- 11.1.** Os registros financeiros e contábeis deverão refletir com precisão e integridade as operações realizadas, mantendo correspondência com documentos, contratos, notas fiscais, medições, aprovações e demais evidências pertinentes.
- 11.2.** Pagamentos deverão possuir causa legítima, beneficiário identificado, documentação suficiente e aprovação pela alçada competente.
- 11.3.** A PRIMAZ não admite caixa paralelo, pagamento sem lastro, documento falso, lançamento destinado a ocultar finalidade ou beneficiário, ou qualquer mecanismo de dissimulação financeira.
- 11.4.** Conciliações, revisões e controles deverão ser utilizados de forma proporcional aos riscos e valores envolvidos.

12. CONFLITOS DE INTERESSES E INDEPENDÊNCIA DAS DECISÕES

- 12.1.** Sócios, administradores, gestores, empregados e terceiros relevantes deverão evitar situações em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou profissionais interfiram ou aparentem interferir na imparcialidade das decisões.
- 12.2.** Conflitos reais, potenciais ou aparentes deverão ser comunicados para avaliação e tratamento, podendo resultar em impedimento, afastamento da decisão, revisão independente ou outra medida adequada.
- 12.3.** A contratação, seleção, pagamento, medição ou avaliação de pessoa ou empresa relacionada a decisor deverá receber tratamento transparente e controles compatíveis com o risco.

13. INFORMAÇÕES, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1.** Informações técnicas, comerciais, estratégicas, contratuais, pessoais e financeiras deverão ser protegidas contra acesso, uso, alteração, divulgação ou perda indevida.
- 13.2.** O acesso às informações deverá observar a necessidade funcional, as autorizações aplicáveis e os compromissos de confidencialidade.
- 13.3.** O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei nº 13.709/2018 e o Termo de Adequação, Compromisso e Conformidade com a LGPD da PRIMAZ.
- 13.4.** Incidentes de segurança da informação, perda documental ou acesso não autorizado deverão ser comunicados e tratados de forma tempestiva.

14. CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÃO E NÃO RETALIAÇÃO

- 14.1.** A PRIMAZ manterá mecanismos para recebimento de dúvidas, preocupações e denúncias relacionadas a possíveis violações legais, éticas, contratuais ou internas.
- 14.2.** As manifestações deverão receber tratamento compatível com sua natureza, preservando confidencialidade, proteção de dados, imparcialidade e respeito às pessoas envolvidas.
- 14.3.** É vedada qualquer forma de retaliação contra pessoa que, de boa-fé, comunique preocupação, apresente denúncia ou colabore com auditoria, investigação ou apuração legítima.

14.4. As apurações deverão buscar independência, registro dos procedimentos, preservação de evidências, análise proporcional dos fatos e adoção das medidas corretivas cabíveis.

15. MONITORAMENTO, AUDITORIA E INDICADORES

- 15.1.** A efetividade da governança deverá ser acompanhada por controles, revisões, auditorias, verificações amostrais ou outros mecanismos adequados ao porte e aos riscos da PRIMAZ.
- 15.2.** O monitoramento poderá considerar indicadores e sinais de alerta como exceções em compras, alterações contratuais recorrentes, divergências em medições, pagamentos incomuns, concentração de fornecedores, ocorrências de segurança, denúncias, conflitos declarados, atrasos em planos de ação e falhas repetitivas.
- 15.3.** As constatações relevantes deverão gerar responsáveis, prazos e planos de ação, com acompanhamento até sua conclusão e comunicação à Alta Direção quando necessário.

GOVERNANÇA DEMONSTRÁVEL

Política escrita é o ponto de partida. A maturidade é evidenciada por registros, aprovações, treinamentos, controles, análises de risco, apurações e planos de ação efetivamente concluídos.

16. TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTAÇÃO DAS DECISÕES

- 16.1.** Gestores e responsáveis por processos deverão prestar contas das decisões tomadas dentro de suas atribuições, apresentando os fundamentos, registros e resultados quando solicitados pelas instâncias legítimas de controle.
- 16.2.** A transparência interna deverá ser compatibilizada com deveres de confidencialidade, proteção de dados, segredo comercial e restrições legais ou contratuais.
- 16.3.** Decisões relevantes deverão permitir identificar, tanto quanto possível, quem solicitou, quem analisou, quem aprovou, quais documentos foram considerados e quais controles foram aplicados.

17. TREINAMENTO, COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GOVERNANÇA

- 17.1.** A PRIMAZ promoverá orientação e treinamento proporcionais às responsabilidades e aos riscos das funções exercidas.
- 17.2.** Políticas, procedimentos e alterações relevantes deverão ser comunicados de forma adequada às pessoas impactadas, com registro de ciência ou treinamento quando necessário.
- 17.3.** A cultura de governança deverá estimular decisões técnicas, comunicação de riscos, consulta prévia em situações de dúvida e rejeição à lógica de que resultados justificam atalhos ou descumprimento de controles.

18. RESPONSABILIZAÇÃO, REMEDIAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

- 18.1.** Falhas, desvios ou violações identificados deverão ser avaliados e tratados de forma proporcional à gravidade, recorrência, impacto, intenção, responsabilidade e legislação aplicável.
- 18.2.** A PRIMAZ poderá adotar medidas administrativas, trabalhistas, contratuais, civis ou outras providências cabíveis, sem prejuízo de comunicação às autoridades quando necessária.
- 18.3.** A remediação deverá buscar não apenas tratar a conduta individual, mas corrigir causas, fragilidades de processo, falhas de controle e riscos de repetição.

19. CONTINUIDADE, REVISÃO E MELHORIA CONTÍNUA

- 19.1.** O sistema de governança será revisto periodicamente e sempre que mudanças relevantes na legislação, estrutura societária, contratos, processos, sistemas, perfil de risco ou operações justificarem atualização.
- 19.2.** A PRIMAZ utilizará resultados de auditorias, apurações, incidentes, avaliações de risco, fiscalizações e experiência operacional como insumos para aperfeiçoar controles e procedimentos.
- 19.3.** A existência de política formal não substitui sua aplicação prática. A governança deverá produzir evidências de implementação, monitoramento e correção de falhas.

20. DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

- 20.1.** A PRIMAZ, por meio de sua Alta Direção, declara o compromisso de manter estrutura de governança compatível com seu porte, atividades e riscos; assegurar alçadas e responsabilidades claras; promover segregação de funções e controles internos; identificar e tratar riscos; preservar a integridade das licitações, contratos, medições e pagamentos; prevenir

fraude, corrupção e conflitos de interesses; avaliar terceiros conforme o risco; proteger informações e dados pessoais; manter mecanismos de denúncia e apuração; monitorar a efetividade dos controles; prestar contas das decisões relevantes; capacitar pessoas; corrigir falhas e promover melhoria contínua.

20.2. A Alta Direção reconhece que a credibilidade da governança depende da coerência entre o que a PRIMAZ declara, o que efetivamente prática e as evidências que é capaz de apresentar.

COMPROMISSO DA PRIMAZ

Governança não é um documento isolado. É a forma pela qual a empresa distribui responsabilidades, decide, registra, controla, corrige e presta contas.

21. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E REVISÃO

21.1. A presente Declaração Institucional de Compromissos de Governança entra em vigor após sua aprovação formal pela Alta Direção e passa a integrar o Programa de Integridade da PRIMAZ.

21.2. O documento permanecerá vigente até sua substituição ou revisão e deverá ser reavaliado ao menos anualmente ou sempre que mudança relevante justificar sua atualização.

21.3. A versão vigente deverá ser disponibilizada aos gestores e às áreas responsáveis por sua aplicação e utilizada como referência para a criação e revisão de procedimentos internos.

APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

Declaração Institucional de Compromissos de Governança da PRIMAZ CONSTRUTORA

REGISTRO

Belo Horizonte/MG, 02 de janeiro de 2026.

ALTA DIREÇÃO	RESPONSÁVEL INTERNO / COMPLIANCE
Assinatura	Assinatura
Rodrigo Eustáquio Rocha	Priscila Kelen da Silva Oliveira
Administrador	Jurídico

CONTROLE DOCUMENTAL

Documento	Declaração Institucional de Compromissos de Governança
Código	PRZ-CPL-05
Versão	1.0
Aprovação	Alta Direção
Classificação	Governança / Compliance / Controles Internos
Revisão	Anual ou sempre que houver alteração relevante

INTEGRIDADE SE CONSTRÓI TODOS OS DIAS.

Governança clara. Decisões rastreáveis. Responsabilidade em cada obra e em cada relação.